RESOLUÇÃO Nº 102/97 - DE 07 DE MARÇO DE 1997.

Acrescenta parágrafo ao art. 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

EDEGAR ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Montenegro aprovou, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal , o § 4º com a seguinte redação:

"Art. 3º -
§ 1º -
§ 2º -
§ 3º -
§ 4º - É proibido o acesso de pessoas ao recinto da Câmara Municipal, trajando calção, camiseta de física ou regata."

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 07 de março de 1997.

Vereador EDEGAR ALMEIDA
Presidente